LEI Nº 4052, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Convalida pagamento de adicional de dedicação exclusiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam convalidados todos os pagamentos relativos ao adicional de dedicação exclusiva, previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 3494, de 21 de agosto de 2003, realizados no período de 14 de junho de 2006 a 30 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de abril de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo